



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da recomposição e reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como da atualização e reajuste do valor do auxílio alimentação, conforme autorização prevista no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Mariana, alcançando os servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, ocupantes de função pública, conselheiros tutelares, servidores do SAAE e do IPREV, além de repercutir sobre aposentadorias e pensões custeadas pelo erário municipal.

A revisão geral ora proposta, que consta no percentual de 6% (seis por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, visa à recomposição acima das perdas inflacionárias acumuladas no período, que conforme as projeções do Relatório de Mercado FOCUS do Banco Central do Brasil (que segue em anexo) consta estimado um índice de inflação do IPCA para 2025 de 4,36%. Logo, há de se considerar que a revisão salarial no índice de 6% representa um reajuste real de ao mínimo 1,64% além da inflação projetada pelo Banco Central do Brasil acumulada para 2025. Com isso, fica preservado e elevado o poder aquisitivo das remunerações do funcionalismo municipal. Trata-se, portanto, de reajuste salarial, vez que o percentual de 6% (seis por cento) está além da natureza obrigatória que decorre do comando constitucional que determina a revisão anual da remuneração dos servidores públicos.

Sendo assim, a proposta de 6% (seis por cento) na revisão salarial se posiciona acima da inflação de 4,36% projetada para 2025, e tem o condão de evitar defasagens que impactem negativamente a qualidade de vida dos trabalhadores e, por consequência, a eficiência da prestação dos serviços públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Para além da revisão e reajuste salarial, o Projeto de Lei também leva atualização e reajuste ao valor do auxílio-alimentação em 10% (dez por cento), sendo este um índice mais que o dobro das perdas inflacionárias de 4,36 projetada para o período de 2025, conforme estimativas do Banco Central do Brasil, que segue em anexo. Sendo assim, a revisão de 10% a ser aplicada sobre o auxílio alimentação representa um reajuste real de ao mínimo 5,64% acima da inflação projetada para 2025. Com isso, a atualização e reajuste do benefício busca ajustá-lo ao custo real da alimentação no Município e região, garantindo maiores condições subsistência e contribuindo para a valorização dos servidores.

Importa destacar que a proposta foi elaborada com responsabilidade fiscal, após análise de impacto financeiro, observando-se os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os parâmetros de sustentabilidade das contas públicas municipais. O reajuste proposto é compatível com a capacidade financeira do Município e está amparado em estudos da Administração que demonstram sua viabilidade sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Dessa forma, a medida ora encaminhada representa não apenas o cumprimento de um dever constitucional, mas também um compromisso da Administração Municipal com a valorização dos servidores, reconhecendo a essencialidade de seu trabalho para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

Ante o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei reúne condições para aprovação, razão pela qual submetemos sua apreciação a esta Casa Legislativa, confiando na sensibilidade e no elevado espírito público dos nobres Vereadores.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: cn=BR, o=ICP, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC, SyngularID Multipla, cn=JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Date: 2025.12.23 09:27:10 -01'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 477

EM: 23 12/25 13:56

Julia Calderia

PROJETO DE LEI Nº 477 / 2025.

"Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados, dos agentes políticos, dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, dos servidores do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares, as pensões e aposentadorias pagas pelos cofres públicos, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, assim como realizar o reajuste no valor do auxílio alimentação.

Art. 2º A revisão geral anual será concedida no percentual de 6% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica o auxílio alimentação reajustado em 10% (dez por cento), passando para o valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

Art. 4º As despesas previstas nesta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos com elementos de natureza de pessoal e aqueles com elementos de auxílio alimentação, alocados em cada órgão e unidade orçamentária das entidades que compõem o Poder Executivo Municipal de Mariana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº _____/2025:
"Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

		Nº de meses de impacto para o exercício 2026: 12			
Competência Base: Média das últimas três Folhas de Pagamento: Set, Out e Nov / 2025	Valor Médio Mensal: com base nas últimas três Folhas	Total de 2025 (12 meses + 1/3 Férias + 13º + Patronal Previdência)	Total de Impacto 2026	Total de Impacto 2027	Total de Impacto 2028
<u>SAAE</u>	780.000,00	9.984.000,00	599.040,00	620.006,40	641.706,62
<u>IPREV</u>	65.000,00	832.000,00	49.920,00	51.667,20	53.475,55
<u>Prefeitura</u>	20.400.000,00	261.120.000,00	15.667.200,00	16.215.552,00	16.783.096,32
<u>Prefeitura - Programas Sociais</u> (Mariana D'Eias, Atividade e PCD)	230.000,00	2.760.000,00	165.600,00	171.396,00	177.394,86
TOTAL DO IMPACTO (Vencimento Base)	21.475.000,00	274.696.000,00	16.481.760,00	17.058.621,60	17.655.673,36

Competência Base: Despesa com Auxílio Alimentação nas últimas três Folhas de Pagamento: Set, Out e Nov / 2025	Valor Médio Mensal: últimos três meses com Aux. Alimentação	Total de 2025 (12 meses + Cesta de Natal)	Total de Impacto 2026	Total de Impacto 2027	Total de Impacto 2028
<u>SAAE</u>	90.000,00	1.170.000,00	117.000,00	121.095,00	125.333,33
<u>IPREV</u>	9.700,00	126.100,00	12.610,00	13.051,35	13.508,15
<u>Prefeitura</u>	2.200.000,00	28.600.000,00	2.860.000,00	2.960.100,00	3.063.703,50
<u>Prefeitura - Programas Sociais</u> (Mariana D'Eias, Atividade e PCD)	110.000,00	1.430.000,00	143.000,00	148.005,00	153.185,18
TOTAL DO IMPACTO (Auxílio Alimentação)	2.409.700,00	31.326.100,00	3.132.610,00	3.242.251,35	3.355.730,15
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	23.884.700,00	306.022.100,00	19.614.370,00	20.300.872,95	21.011.403,50


Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros. O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.", que promove reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais, incluídas entidades do Executivo: SAAE, IPREV e Prefeitura. A revisão inflacionária anual do referido projeto para o ano de 2026 consta estimado em 3,5%, e para o ano de 2027 estimado também em novos 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2025, Lei Municipal nº 3.786/2024.

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto no primeiro exercício de vigência do PL (2026) e nos dois subsequentes.

Na apuração da revisão salarial foi levado à conta o valor da folha mensal apurado com base nos últimos três meses (set, out e nov/2025) e aplicado o índice de 6% (seis por cento) do reajuste, índice acima da projeção inflacionária acumulada para o exercício vigente, vez que as projeções do Relatório de Mercado FOCUS do Banco Central do Brasil projetam um índice de inflação do IPCA para 2025 a alcançar 4,36%, logo, há de se considerar que o índice de 6% representa um reajuste real de ao mínimo 1,64% além da inflação projetada.

Na apuração da revisão do auxílio alimentação também foi levado em conta o valor de despesa dos últimos meses e aplicado o índice de 10% (dez por cento) de reajuste, índice acima da projeção inflacionária acumulada para o exercício vigente, vez que tal inflação prevista pela FOCUS do Banco Central tem a expectativa de alcançar 4,36%, logo, há de se considerar que a revisão de 10% a ser aplicado sobre o auxílio alimentação representa um reajuste real de ao mínimo 5,64% além da inflação projetada.

No cálculo da revisão e reajuste salarial já consta considerado para 12 meses (jan a dez), 13º salário, 1/3 férias e patronal de previdência. E no cálculo da revisão e reajuste do auxílio alimentação foi considerado para 12 meses (jan a dez) acrescido da Cesta de Natal em pecúnia que é pago no mesmo valor correspondente ao auxílio alimentação, conforme legislação municipal vigente, Lei nº 4.056/2025.

O Impacto para 2026 foi feito com base nas premissas de metodologia citada acima, alcançando um impacto de R\$ 16,5 Milhões no reajuste salarial e de R\$ 3,1 Milhões no reajuste do auxílio alimentação, totalizando R\$ 19,6 milhões aproximadamente.

No Impacto Orçamentário para 2027 foi considerada a mesma metodologia de 2026 acrescido de 3,5%, que é a expectativa de inflação para o período, aferindo um impacto de R\$ 17,1 Milhões no reajuste salarial e de R\$ 3,24 Milhões no reajuste do auxílio alimentação, totalizando R\$ 20,3 milhões aproximadamente.

E para apurar o Impacto Orçamentário de 2028, foi utilizada a metodologia de 2027, acrescido de novos 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, alcançando um impacto de R\$ 17,65 Milhões no reajuste salarial e de R\$ 3,35 Milhões no reajuste do auxílio alimentação, totalizando R\$ 21,1 milhões aproximadamente.

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Dez/2024 a Nov/2025) foi de aproximadamente R\$ 870.421.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 470.030.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 446.530.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 423.030.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período foi de R\$ 313.000.000,00, ou seja, um total de 35,95% da RCL, portanto, nos encontramos atualmente abaixo do limite de alerta e distante dos limites prudencial e máximo. Com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Com base nos cálculos do impacto orçamentário que constam no quadro acima, com a aprovação deste Projeto de Lei em tela, e ao considerar o valor de impacto apurado com o reajuste salarial, no valor de R\$ 16.500.000,00, uma vez que tal valor tem natureza de Despesa com Pessoal, logo, este PL tem que ser analisado pela ótica do índice de gastos com pessoal que prevê o art. 18 ao art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e compor o Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Sendo assim, considerando o acréscimo de

próximos R\$ 16.500.000,00, que equivale a

APROVADO


26/12/25

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Soma-se ainda ao índice da Despesa com Pessoal, os projetos de leis que já foram aprovados ou estão em apreciação no Legislativo Municipal, com impacto anual, a saber: 1) PL da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura (Reforma Administrativa) no valor de R\$ 6.000.000,00; 2) PL Gratificação de Produtividade Fiscal com impacto de R\$ 690.000,00; 3) PL sobre a Gratificação de Brigadistas com impacto de R\$ 106.000,00; 4) PL sobre o Rateio com Despesas de Pessoal do Consórcio CISAB - SAAE com impacto de R\$ 16.000,00; 5) PL que Institui Função Gratificada aos membros da CIPA - SAAE com impacto de R\$ 40.000,00; 6) PL que Altera o Código Ambiental Municipal e a Estrutura da SEMADS com impacto de R\$ 970.000,00; 7) PL que Cria 40 Cargos de Vigia no SAAE, com impacto de R\$ 1.550.000,00, totalizando um acumulo de impacto orçamentário-financeiro no valor de R\$ 9.372.000,00, equivalendo a próximos 1,08% da RCL do período de Dez/2024 a Nov/2025. Sendo assim, fica projetado um novo índice no total de 38,93% da RCL (37,85 + 1,08). Dito isso, projeta-se o Executivo Municipal em se manter abaixo do limite de alerta (48,6%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite de alerta será atingido, medidas para redução do índice serão tomadas, em atenção aos artigos 22 e 23 da LRF.

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois a proposta do Projeto de Lei em tela tem impacto com o reajuste salarial de R\$ 16,5 Milhões e o reajuste do auxílio alimentação alcança um impacto de R\$ 3,1 Milhões, totalizando R\$ 19,6 Milhões de impacto orçamentário-financeiro para 2026. O reajuste salarial será suportado pelas dotações orçamentárias de natureza com pessoal, com elementos de despesa 3.1.xx.xx e o reajuste com o auxílio alimentação será suportado pelas dotações orçamentárias com elemento de despesa 3.3.90.46, que constam previstos no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, que foi aprovado pelo Legislativo Municipal em reunião ordinária realizada no dia 22/12/2025. Já para os exercícios subsequentes, as dotações de pessoal e de auxílio alimentação serão fixadas considerando este reajuste e os posteriores que o suceder, sendo suplementadas se necessário for, para que esta despesa seja devidamente empenhada conforme as normas do Direito Financeiro aplicáveis à matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o referido PL traz impacto orçamentário e financeiro no total de próximos R\$ 19,1 Milhões para 12 meses, tem suporte orçamentário nos valores de impacto previstos para o orçamento de 2026 e não compromete o índice da despesa com pessoal, que alcança com este PL o índice de 38,93% da RCL, abaixo inclusive do limite de alerta (48,6%). Sendo assim, não há impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 22/12/2025 15:02:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e 2026, da LOA 2026 e ao PLOA 2026, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e o PL PPA 2026-2029, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES, o=Município de Mariana, ou=Estado de Minas Gerais, ou=Brasil, email=juliano.vasconcelos@mariana.mg.gov.br
Date: 2025.12.23 09:27:37 -03'00'

Presidente

Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2024 - NOVEMBRO/2025



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
		LÍQUIDAS - Até Período			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		356.546.027,03		700.381,28	357.248.408,31
Pessoal Ativo		272.699.519,29		53.622,67	272.753.141,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		231.069.928,83		53.622,67	231.123.551,50
Obrigações Patronais		41.629.590,46		0,00	41.629.590,46
Pessoal Inativo e Pensionistas		37.476.767,79		0,00	37.476.767,79
Aposentadorias, Reservas e Reformas		34.554.507,11		0,00	34.554.507,11
Pensões		2.922.260,68		0,00	2.922.260,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		46.371.739,95		646.756,81	47.018.496,76
Outras despesas de pessoal não executada Orçamentariamente		0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		44.362.067,09		0,00	44.362.067,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		4.331.560,71		0,00	4.331.560,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		125.243,89		0,00	125.243,89
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		36.568.116,42		0,00	36.568.116,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		3.337.146,07		0,00	3.337.146,07
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		0,00		0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)		0,00		0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		312.185.959,94		700.381,28	312.886.341,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				874.803.114,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)				0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)				4.282.821,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais				0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)				870.420.293,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV + V)				312.886.341,22	35,98%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				470.026.958,23	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				446.525.610,32	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				423.024.262,41	48,6%
Fonte: Sistema Control - Beta Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 17/12/2025, às 17:16:49.					
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.					
Nota					

Documento assinado digitalmente
ANDRISON LOPES COELHO STOPPA
Data: 22/12/2025 15:51:53:0300
Verifique em: https://www.ti.gov.br

gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25

Carvalho

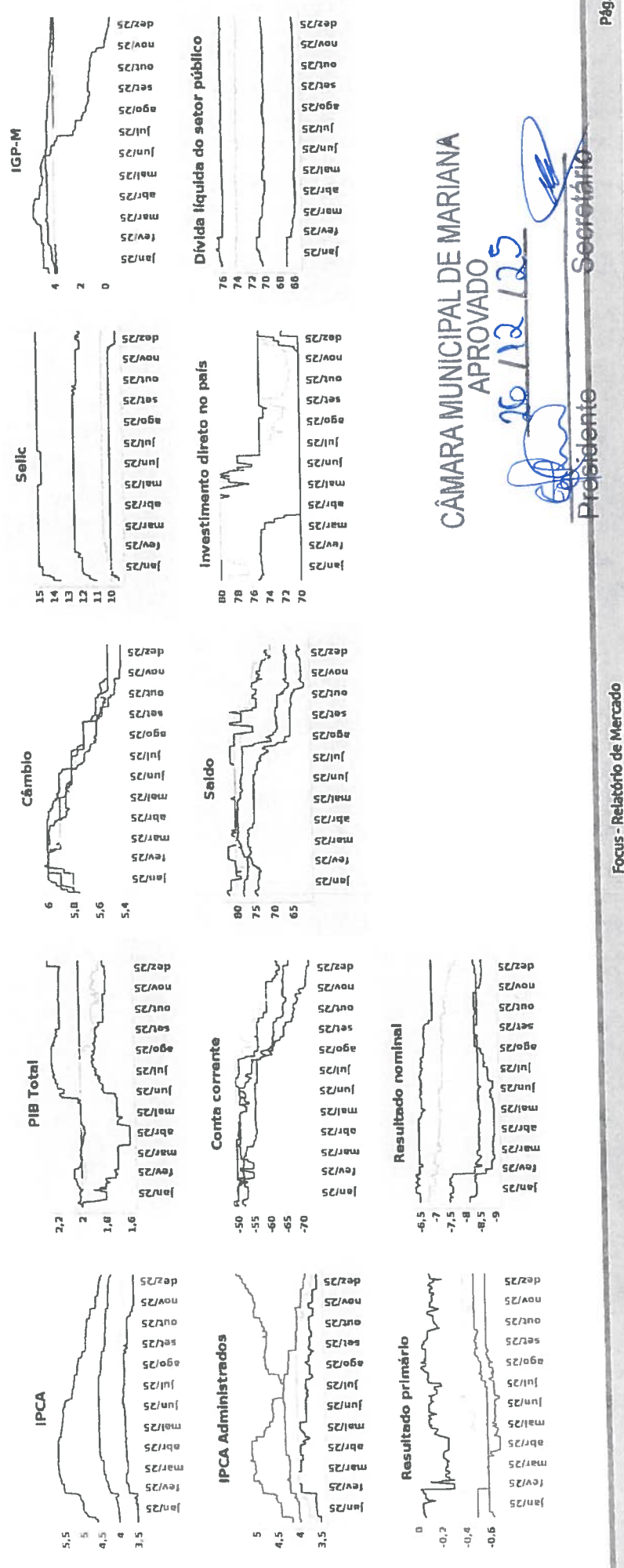
Expectativas de Mercado

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

	2025				2026				2027				2028			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,46	4,40	4,36 ▼ (5)	151	4,46	4,16 ▼ (4)	4,10 ▼ (4)	150	4,06	60	3,80	3,80	3,80	3,50	3,50	131
IPCA Administrados	2,16	2,25	2,25 = (1)	118	1,78	1,80 = (1)	1,80 = (1)	116	1,83	37	1,81	1,84	1,83	2,00	2,00	87
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,40	5,40	5,40 = (4)	122	5,50	5,50 = (9)	5,50 = (9)	120	5,50	39	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	90
Câmbio (R\$/US\$)	15,00	15,00	-	40	12,25	12,25	12,13 ▼ (1)	144	12,25	49	10,50	10,50	10,50	10,50	9,50	111
Sellic (% a.a.)	-0,32	-0,61	-0,65 ▼ (14)	76	4,02	4,00	4,00 = (3)	75	3,91	24	4,00	4,00	4,00	3,85	3,85	65
IGP-M (variação %)	5,06	5,25	5,34 ▲ (7)	100	3,86	3,76	3,75 ▼ (2)	99	3,75	33	3,70	3,80	3,60	3,50	3,50	67
IPCA Administrados (variação %)	-72,15	-73,20	-73,45 ▼ (10)	38	-65,13	-67,00	-67,05 ▼ (4)	38	-65,00	7	-61,10	-65,00	-65,00 = (1)	-61,97	-63,43	30
Conta corrente (US\$ bilhões)	62,10	62,10	62,85 ▲ (1)	39	66,00	66,00	66,20 ▲ (2)	39	65,85	8	74,80	70,10	70,00 ▼ (4)	72,50	70,00	20
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,25	75,00	75,00 = (1)	37	70,00	72,15	72,00 ▼ (1)	37	75,00	8	72,00	75,00	75,00 = (1)	75,00	75,00	29
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	65,83	65,95	65,97 ▲ (2)	55	65,97	70,10	70,27 = (1)	55	70,00	17	73,70	73,00	73,00 = (2)	75,96	76,00	44
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50 = (10)	66	-0,47	-0,60	-0,60 = (17)	65	-0,55	18	-0,40	-0,38	-0,40 ▼ (1)	-0,13	-0,13	51
Resultado primário (% do PIB)	-8,50	-8,40	-8,40 = (1)	55	-8,30	-8,68	-8,70 ▼ (1)	55	-8,60	14	-7,69	-7,80	-7,80 = (1)	-7,00	-7,00	43
Resultado nominal (% do PIB)																

* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025 — 2026 — 2027 — 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/25

Secretário

Presidente